

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170127110001**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos aplicáveis.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3695 - GASOLINA COMUM.	LITRO	44.400,00	R\$ 6,19	R\$ 274.836,00
2	3704 - ÓLEO DIESEL S-10.	LITRO	97.110,00	R\$ 6,07	R\$ 589.457,70
					<b>TOTAL: R\$ 864.293,70</b>

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)**

1.4 - O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposições do Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.5 - O fornecimento é enquadrado como continuado, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Forma de Formalização da Contratação e Vigência**

1.6 - A contratação será efetivada por meio de Contrato, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/21.

1.7 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento de contrato, admitidas prorrogações sucessivas, enquanto mantidas as condições vantajosas para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 - O contrato poderá ser prorrogado desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos limites e condições previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

**2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A presente seção estabelece os requisitos da contratação para aquisição de combustível, com vistas a atender as demanda(s) do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação. O objetivo é assegurar que a solução contratada seja adequada, suficiente e alinhada às normas vigentes, aos critérios de sustentabilidade e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

**4.2 - Requisitos Gerais:**

4.2.1 - Fornecimento contínuo de combustível, garantindo a ininterruptibilidade das atividades desempenhadas pelo(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação.

4.2.2 - Garantia de qualidade do combustível, comprovada por documentação exigida pela ANP e pelas normas técnicas aplicáveis, bem como compromisso de entrega conforme as condições contratuais.

4.2.3 - O posto de abastecimento deverá estar localizado no Município de Quixeramobim/CE, de forma a garantir economia de tempo e combustível nos deslocamentos, reduzir riscos operacionais e assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais.

4.2.3.1 - A delimitação territorial decorre de critério técnico-operacional, visando reduzir deslocamentos improdutivos e assegurar continuidade do serviço essencial, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes. Ressalte-se que a escolha do Município de Quixeramobim/CE decorre da análise do tempo médio de deslocamento e da localização da frota, demonstrando que o abastecimento em outros municípios geraria aumento significativo de custo de transporte e risco de indisponibilidade de veículos em situações emergenciais.

4.2.4 - A contratada deverá manter controle de rastreabilidade das notas fiscais emitidas, com registros dos veículos abastecidos, quantidades e datas, possibilitando à Administração o acompanhamento detalhado da execução contratual, incluindo quilometragem/horímetro no ato do abastecimento.

**4.3 - Requisitos Legais:**

4.3.1 - Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e às regulamentações específicas da ANP aplicáveis ao fornecimento varejista de combustíveis.

4.3.2 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a contratação de empresas íntegras e em conformidade com as leis.

4.3.3 - Apresentação das licenças ambientais e autorizações de funcionamento exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

**4.4 - Requisitos de Sustentabilidade:**

4.4.1 - Os combustíveis a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ANP, ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis ao setor de combustíveis, no que se refere à qualidade, procedência e segurança do produto.

4.4.2 - A contratada deverá observar, na medida da viabilidade técnica e econômica e sem prejuízo à competitividade do certame, diretrizes gerais de sustentabilidade ambiental, tais como: redução de impactos ambientais sobre o ar, o solo e a água; adoção de práticas de eficiência no uso de recursos naturais; e gestão adequada de resíduos decorrentes de suas atividades.

4.4.3 - Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas operacionais que contribuam para a redução de emissões atmosféricas e para a melhoria da eficiência energética da frota, cabendo à Administração promover ações internas de conscientização e uso racional de combustíveis por parte dos motoristas e demais usuários.

**4.5 - Requisitos da Contratação:**

4.5.1 - A Licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente regularizado.

**4.5.2 - Da participação de consórcios:**

4.5.2.1 - Embora a regra geral prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 seja a admissão de consórcios, no presente caso, a participação de consórcios **não será admitida**, considerando que o objeto refere-se ao fornecimento direto de combustíveis em posto localizado no Município de Quixeramobim/CE, cuja execução exige estrutura física única e instalações próprias autorizadas pela ANP.

A atuação consorciada não amplia a competitividade, não traz ganho técnico ou econômico e poderia gerar dificuldades de execução e de responsabilização, razão pela qual a vedação encontra-se tecnicamente

justificada.

A prestação ocorre necessariamente em instalações físicas únicas, impossibilitando divisão de execução entre empresas consorciadas, o que reforça a inviabilidade operacional da atuação conjunta.

A vedação aqui estabelecida decorre exclusivamente da inviabilidade técnica de execução compartilhada neste objeto específico, não representando restrição genérica à formação de consórcios prevista na Lei nº 14.133/2021.

No mercado local, verificou-se que os fornecedores potenciais atuam de forma individual, com estrutura física própria, inexistindo prática de formação de consórcios para exploração varejista de combustíveis. Assim, a admissão de consórcios não ampliaria a quantidade de competidores e poderia apenas acrescer complexidade à execução contratual.

#### **4.5.3 - Subcontratação:**

4.5.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido (fornecimento de combustíveis) pode ser executado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública. Ademais, a atividade de revenda varejista de combustíveis é regulada pela ANP, exigindo que a comercialização seja realizada diretamente por estabelecimento autorizado, o que, na prática, inviabiliza a subcontratação de parcelas do fornecimento.

#### **4.5.4 - Garantia da contratação**

4.5.4.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, com baixo risco de inadimplemento técnico, execução fragmentada por abastecimentos diários e ausência de adiantamentos financeiros que justifiquem a imposição dessa garantia.

#### **4.5.5 - Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **4.5.6 - Da indicação de marcas ou modelos:**

4.5.6.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **4.5.7 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **4.5.8 - Das amostras:**

4.5.8.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

#### **4.5.9 - Vistoria:**

4.5.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, tendo em vista que o abastecimento ocorrerá diretamente em posto(s) de combustíveis devidamente autorizado(s) pela ANP.

#### **4.5.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

4.5.10.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado de forma imediata e diária, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a partir da Autorização de Abastecimento emitida pela Contratante. O fornecedor deverá garantir disponibilidade de combustível dentro do horário e local acordados.

5.2 - Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento do fornecedor contratado. Em situações excepcionais, como imobilização do veículo, poderá ser autorizada a utilização de recipientes adequados, mediante Autorização de Abastecimento emitida pela Contratante.

5.3 - As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Quixeramobim/CE, visando otimizar recursos públicos e garantir eficiência operacional. O abastecimento fora do território municipal ocasionaria deslocamentos desnecessários, aumento de consumo, desgaste prematuro da frota e maior risco operacional, contrariando princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

5.4 - O abastecimento será realizado mediante Autorização de Abastecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo veículo, tipo de combustível, quantidade e demais dados necessários.

5.5 - O condutor designado deverá ser previamente cadastrado no sistema informatizado da Contratada e assinar o cupom fiscal ou documento equivalente referente ao abastecimento.

5.6 - O cupom fiscal deverá conter, no mínimo: data e hora; placa; identificação do motorista; quantidade abastecida; tipo de combustível; valor total e preço por litro; e leitura do hodômetro.

5.7 - A CONTRATANTE poderá verificar os documentos fiscais para confirmar que o abastecimento corresponde às autorizações emitidas.

5.8 - O fornecimento será gradual e conforme demanda real da frota, mediante ordens de abastecimento emitidas pela Contratante.

5.9 - O preço contratado deverá incluir todos os custos, como frete, impostos, taxas, encargos e demais despesas, sem direito a ressarcimento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.10 - O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, ABNT e demais normas aplicáveis. A Contratada deverá manter a documentação técnica, boletins e relatórios de qualidade exigidos pela regulamentação vigente.

5.11 - Caso seja constatado combustível em desacordo com os padrões de qualidade, a Contratada deverá providenciar, de forma imediata, a substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, além de responder pelos prejuízos decorrentes.

5.12 - O fornecedor será integralmente responsável por qualquer dano causado aos veículos, equipamentos ou sistemas da CONTRATANTE em razão de combustível de má qualidade, adulterado ou fora das especificações, devendo ressarcir todos os prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento inadequado.

5.13 - Quando solicitado, a Contratada deverá permitir a realização de testes de qualidade por órgão competente ou pela própria CONTRATANTE, fornecendo as informações e amostras necessárias, sem ônus adicional.

5.14 - A Contratada deverá garantir atendimento às demandas de abastecimento, inclusive em situações emergenciais, dentro do horário de funcionamento do posto e conforme escala previamente acordada com a Administração, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

5.15 - Não se aplicam procedimentos de transição ao término da contratação, dada a natureza contínua do fornecimento.

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

## **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 - Multa de:

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vínculo, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

7.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

7.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

#### **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

##### **Recebimento**

8.1 - Os abastecimentos serão recebidos provisoriamente no ato de sua realização, de forma sumária, com base nas Autorizações de Abastecimento emitidas, nos cupons de abastecimento e na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as condições contratadas.

8.2 - Os abastecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, com as autorizações de abastecimento ou com os controles internos da Administração, devendo os valores correspondentes ser glosados da nota fiscal ou, se possível, repetido o abastecimento em conformidade, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a conferência da conformidade dos abastecimentos realizados com as autorizações emitidas, cupons de abastecimento, quantidades contratadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, com consequente aceitação mediante registro próprio.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, inclusive para conferência de eventuais divergências entre notas fiscais, cupons de abastecimento e controles internos.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos abastecimentos realizados, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nova nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade do combustível fornecido, nem pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou não conformidades do objeto.

#### **Liquidação**

8.9 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.10 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

#### **Prazo de pagamento**

8.14 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.15 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.16 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **Forma de pagamento**

8.17 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

8.21 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.22 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.23 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.25 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.26 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.27 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.28 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

#### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 864.293,70 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.30.01 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.30.01 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.129 3.3.90.30.01 1899000000

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :**

12.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a entrega dos bens ou execução/conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

12.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

12.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação.

12.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, eventuais alterações relevantes nas rotinas de abastecimento que possam impactar o cumprimento das condições contratadas.

12.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

12.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

12.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

12.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

12.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

12.31 - Manter, durante toda a vigência contratual, sistema ou rotina de registro dos abastecimentos realizados, de forma a permitir a emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora, veículo abastecido, condutor, tipo e quantidade de combustível, preço por litro e valor total, disponibilizando essas informações à Administração sempre que solicitado.

12.32 - Entregar, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, relação consolidada dos abastecimentos realizados no período de faturamento, em meio físico ou digital, compatível com os cupons de abastecimento e com os controles internos da Administração.

12.33 - Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do abastecimento, como falta de produto, problemas operacionais relevantes ou

restrições temporárias de funcionamento do posto.

**13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 - Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

13.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

13.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.12 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

13.13 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

13.14 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

13.15 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

13.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.17 - Fornecer e manter atualizada, junto à contratada, a relação de veículos e equipamentos autorizados a abastecer, bem como a identificação dos condutores autorizados, observando as alterações de frota ou de equipes que possam impactar a execução contratual.

13.18 - Confrontar periodicamente as informações constantes das notas fiscais, cupons de abastecimento e relatórios fornecidos pela contratada com os controles internos de consumo, adotando as providências cabíveis em caso de divergências, inclusive com a glosa de valores indevidos e a comunicação formal à contratada.

**14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

#### **15 - FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 170127110001

**OBJETO PROPOSTO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** CECYLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

#### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 27110001 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispesáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(s) órgão(ão)s contratante(s) vinculados à presente contratação.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a. a correta caracterização da necessidade;
- b. a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c. a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d. a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(s) órgão(ão)s contratante(s) vinculados à presente contratação e ao interesse público.

#### **2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)**

2.1 - A presente contratação está fundamentada na justificativa apresentada pelo setor demandante, que descreve a necessidade institucional, a motivação da solicitação e a importância do atendimento à demanda para o regular funcionamento das atividades administrativas:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim depende do abastecimento regular de combustível para garantir o funcionamento contínuo de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos

utilizados nas atividades de captação, distribuição, manutenção e operação dos sistemas de água e esgoto. A disponibilidade desse insumo é condição essencial para assegurar a execução de serviços emergenciais, deslocamentos operacionais, inspeções, reparos e demais ações indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais prestados à população.

O modelo atualmente utilizado para suprimento de combustível, baseado em sistema de intermediação, passou a registrar dificuldades na prática, especialmente em razão de restrições impostas pelos postos credenciados. Esses fornecedores vêm apresentando resistência para efetuar o abastecimento em decorrência de pendências operacionais e financeiras vinculadas à empresa intermediadora, o que tem criado instabilidade no fornecimento do insumo e risco de interrupções nas rotinas do SAAE. Essa situação compromete a previsibilidade necessária ao planejamento operacional e afeta diretamente a capacidade de resposta do órgão às demandas diárias.

Diante da natureza essencial desses serviços e da necessidade de garantir o atendimento ininterrupto à população, torna-se imprescindível adotar medidas que assegurem a regularidade do abastecimento e a segurança operacional da frota. Assim, a contratação ora analisada justifica-se pela necessidade de restabelecer níveis adequados de disponibilidade de combustível, evitando paralisações, atrasos ou impactos negativos nas atividades finalísticas do SAAE de Quixeramobim.

### **3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)**

3.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2026, sob a ação/demanda nº 17170059, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

A previsão está alinhada à metodologia de estimativa registrada no DFD e em sua memória de cálculo, a qual fundamentou os quantitativos inseridos no PCA para o exercício de 2026.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)**

4.1 - A presente seção estabelece os requisitos da contratação para aquisição de combustível, com vistas a atender as demanda(s) do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação. O objetivo é assegurar que a solução contratada seja adequada, suficiente e alinhada às normas vigentes, aos critérios de sustentabilidade e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

#### **4.2 - Requisitos Gerais:**

4.2.1 - Fornecimento contínuo de combustível, garantindo a ininterruptibilidade das atividades desempenhadas pelo(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação.

4.2.2 - Garantia de qualidade do combustível, comprovada por documentação exigida pela ANP e pelas normas técnicas aplicáveis, bem como compromisso de entrega conforme as condições contratuais.

4.2.3 - O posto de abastecimento deverá estar localizado no Município de Quixeramobim/CE, de forma a garantir economia de tempo e combustível nos deslocamentos, reduzir riscos operacionais e assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais.

4.2.3.1 - A delimitação territorial decorre de critério técnico-operacional, visando reduzir deslocamentos improdutivos e assegurar continuidade do serviço essencial, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes. Ressalte-se que a escolha do Município de Quixeramobim/CE decorre da análise do tempo médio de deslocamento e da localização da frota, demonstrando que o abastecimento em outros municípios geraria aumento significativo de custo de transporte e risco de indisponibilidade de veículos em situações emergenciais.

4.2.4 - A contratada deverá manter controle de rastreabilidade das notas fiscais emitidas, com registros dos veículos abastecidos, quantidades e datas, possibilitando à Administração o acompanhamento detalhado da execução contratual, incluindo quilometragem/horímetro no ato do abastecimento.

#### **4.3 - Requisitos Legais:**

4.3.1 - Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e às regulamentações específicas da ANP aplicáveis ao fornecimento varejista de combustíveis.

4.3.2 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a contratação de empresas íntegras e em conformidade com as leis.

4.3.3 - Apresentação das licenças ambientais e autorizações de funcionamento exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

#### **4.4 - Requisitos de Sustentabilidade:**

4.4.1 - Os combustíveis a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ANP, ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis ao setor de combustíveis, no que se refere à qualidade, procedência e segurança do produto.

4.4.2 - A contratada deverá observar, na medida da viabilidade técnica e econômica e sem prejuízo à competitividade do certame, diretrizes gerais de sustentabilidade ambiental, tais como: redução de impactos ambientais sobre o ar, o solo e a água; adoção de práticas de eficiência no uso de recursos naturais; e gestão adequada de resíduos decorrentes de suas atividades.

4.4.3 - Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas operacionais que contribuam para a redução de emissões atmosféricas e para a melhoria da eficiência energética da frota, cabendo à Administração promover ações internas de conscientização e uso racional de combustíveis por parte dos motoristas e demais usuários.

#### **4.5 - Requisitos da Contratação:**

4.5.1 - A Licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente regularizado.

##### **4.5.2 - Da participação de consórcios:**

4.5.2.1 - Embora a regra geral prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 seja a admissão de consórcios, no presente caso, a participação de consórcios **não será admitida**, considerando que o objeto refere-se ao fornecimento direto de combustíveis em posto localizado no Município de Quixeramobim/CE, cuja execução exige estrutura física única e instalações próprias autorizadas pela ANP.

A atuação consorciada não amplia a competitividade, não traz ganho técnico ou econômico e poderia gerar dificuldades de execução e de responsabilização, razão pela qual a vedação encontra-se tecnicamente justificada.

A prestação ocorre necessariamente em instalações físicas únicas, impossibilitando divisão de execução entre empresas consorciadas, o que reforça a inviabilidade operacional da atuação conjunta.

A vedação aqui estabelecida decorre exclusivamente da inviabilidade técnica de execução compartilhada neste objeto específico, não representando restrição genérica à formação de consórcios prevista na Lei nº 14.133/2021.

No mercado local, verificou-se que os fornecedores potenciais atuam de forma individual, com estrutura física própria, inexistindo prática de formação de consórcios para exploração varejista de combustíveis. Assim, a admissão de consórcios não ampliaria a quantidade de competidores e poderia apenas acrescer complexidade à execução contratual.

##### **4.5.3 - Subcontratação:**

4.5.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido (fornecimento de combustíveis) pode ser executado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública. Ademais, a atividade de revenda varejista de combustíveis é regulada pela ANP, exigindo que a comercialização seja realizada diretamente por estabelecimento autorizado, o que, na prática, inviabiliza a subcontratação de parcelas do fornecimento.

##### **4.5.4 - Garantia da contratação**

4.5.4.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, com baixo risco de inadimplemento técnico, execução fragmentada por abastecimentos diários e ausência de adiantamentos financeiros que justifiquem a imposição dessa garantia.

##### **4.5.5 - Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

##### **4.5.6 - Da indicação de marcas ou modelos:**

4.5.6.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**4.5.7 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**4.5.8 - Das amostras:**

4.5.8.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

**4.5.9 - Vistoria:**

4.5.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, tendo em vista que o abastecimento ocorrerá diretamente em posto(s) de combustíveis devidamente autorizado(s) pela ANP.

**4.5.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

4.5.10.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

**5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)**

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela unidade demandante, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD e seus anexos.

A metodologia adotada baseou-se no consumo real de combustíveis registrado no mês de outubro de 2025, por se tratar do último período faturado disponível e representar com maior fidedignidade o comportamento operacional da frota, considerado, ainda, que ao longo do exercício ocorreram meses sem registros de abastecimento. Sobre esse consumo real foi aplicada margem técnica de segurança de 20% para contemplar variações operacionais, ampliações de rotas, demandas extraordinárias e eventuais substituições de veículos, acrescida de estimativa fixa de 200 (duzentos) litros mensais de gasolina comum destinada à previsão de incorporação de novo veículo ao setor de Gerenciamento Administrativo.

A análise dos demais meses de 2025 indicou registros inconsistentes ou inexistentes de abastecimento, de modo que outubro de 2025 foi identificado como o período com dados completos e representativos do padrão operacional, conforme memória de cálculo anexa.

Após tais ajustes, os quantitativos anuais foram arredondados para valores inteiros, com o objetivo de facilitar o planejamento, o controle e a execução contratual, resultando na estimativa de 44.400 litros de gasolina comum e 97.110 litros de óleo Diesel S10, distribuídos entre as áreas operacionais de acordo com suas necessidades específicas.

A memória de cálculo contendo o detalhamento dos consumos, dos ajustes aplicados e dos quantitativos anuais estimados encontra-se anexada a este documento, servindo como suporte técnico à presente estimativa.

**6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)**

**6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado**

Para atendimento da presente necessidade, foram avaliadas soluções disponíveis no mercado, contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e, especialmente, a experiência recente do SAAE com o modelo de gerenciamento de abastecimento via empresa intermediadora, atualmente vigente.

A contratação vigente — baseada na intermediação de abastecimentos por meio de empresa gerenciadora — tem apresentado dificuldades operacionais e restrições impostas pelos postos credenciados, comprometendo a regularidade do fornecimento e a continuidade dos serviços essenciais.

Esse cenário demonstra que, apesar de tecnicamente viável em condições ideais, a solução vigente tornou-se, na prática, inadequada às necessidades operacionais do SAAE, exigindo a avaliação de alternativas para o exercício de 2026.

Registre-se que as limitações observadas decorrem da execução contratual pela empresa intermediadora, e não de falhas de gestão do SAAE, reforçando a necessidade de adoção de solução que garanta maior autonomia e segurança operacional ao órgão.

Diante desse contexto, foram identificadas duas soluções viáveis no mercado:

- Solução 01: Aquisição Direta com Postos de Combustíveis**
- Solução 02: Contratação de Empresa para Gerenciamento via Cartão (modelo atualmente utilizado e em fase de substituição)**

A seguir, são apresentadas análises detalhadas de cada alternativa.

### **6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis**

Diante dos dados extraídos, verificou-se a necessidade de aprofundar a análise comparativa entre as soluções disponíveis, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

#### **Solução 01: Aquisição Direta com Postos de Combustíveis**

##### **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

###### **Vantagens:**

**Abastecimento Imediato:** Como o abastecimento é feito diretamente nas bombas do posto, não há necessidade de gerenciamento de estoques, reduzindo custos e complexidade logística.

**Flexibilidade na Escolha:** O órgão pode selecionar postos de combustíveis próximos, permitindo respostas rápidas às demandas de abastecimento sem o risco de faltas.

**Negociação Direta:** A aquisição direta permite a negociação de preços e condições com os postos, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas.

**Transparência:** O processo licitatório para seleção dos postos assegura transparência e competitividade, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos.

**Controle sobre Qualidade:** O órgão pode avaliar a qualidade do combustível adquirido em tempo real, garantindo que atenda aos padrões necessários para sua frota.

###### **Desvantagens:**

**Variabilidade de Preços:** Os preços podem variar dependendo do posto, o que pode dificultar a previsão de gastos e planejamento orçamentário.

**Menor Controle de Consumo:** Menor controle automatizado de consumo, se não houver sistema interno de controle implantado..

##### **CONSIDERAÇÕES**

###### **Atendimento aos Requisitos:**

**Estimativa de Preços:** A seleção de postos é feita por meio de processo licitatório, o que garante que os preços sejam competitivos e compatíveis com o mercado.

**Prazos e Condições:** As condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega e qualidade, são definidas no edital da licitação.

###### **Suprimento da Necessidade:**

Supre a necessidade de combustíveis de forma flexível e responsável, permitindo que o órgão escolha postos de combustíveis que atendam às suas demandas específicas.

###### **Viabilidade Técnica e Econômica:**

**Técnica:** A aquisição direta via licitação é viável e relativamente simples de implementar, permitindo um controle adequado sobre a qualidade do combustível.

**Econômica:** Através da licitação, é possível garantir condições vantajosas de preço, evitando custos adicionais de gerenciamento associados a outras soluções.

Para mitigar eventuais limitações no controle digital, a Administração adotará medidas complementares, como exigência de apresentação de notas fiscais eletrônicas por abastecimento, planilhas de controle interno com os dados dos veículos abastecidos e auditoria periódica por parte da equipe gestora do contrato.

**VIABILIDADE: SIM**

#### **Solução 02: Contratação de Empresa para Gerenciamento do Abastecimento via Cartão**

**Nota técnica:** Esta é a solução atualmente adotada pelo SAAE, cujo desempenho insatisfatório — caracterizado por resistência dos postos credenciados, instabilidade operacional, atrasos e limitações na execução — motivou a necessidade de mudança. A análise abaixo considera não apenas a viabilidade teórica, mas também os problemas concretos enfrentados na execução contratual vigente.

## **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

### **Vantagens:**

**Facilidade de Controle:** O uso de cartões permite um monitoramento detalhado do consumo, com relatórios e dados que ajudam na gestão de despesas.

**Redução de Burocracia:** Simplifica o processo de aquisição, eliminando a necessidade de negociações frequentes com postos, uma vez que a empresa gerenciadora se encarrega das compras.

**Condicionamento de Fornecimento:** Possibilidade de negociar contratos que garantam preços fixos ou descontos em períodos específicos, oferecendo previsibilidade de custos.

### **Desvantagens:**

**Custo da Taxa de Gestão:** Pode haver custos adicionais associados à taxa de administração cobrada pela empresa gerenciadora, o que pode impactar o orçamento.

**Dependência do Fornecedor:** A administração do abastecimento passa a depender da empresa contratada, o que pode ser um risco se houver falhas na prestação do serviço.

**Limitações de Rede:** Dependendo da empresa, pode haver restrições sobre onde os combustíveis podem ser adquiridos, limitando a escolha de postos.

## **CONSIDERAÇÕES**

### **Atendimento aos Requisitos:**

Também atende aos requisitos de justificativa, pois oferece um sistema organizado para o controle de consumo.

Os contratos podem ser ajustados para definir preços e condições, mas dependem das opções da empresa gerenciadora.

### **Suprimento da Necessidade:**

Supri a necessidade de forma sistemática, oferecendo relatórios e controle detalhado, o que facilita a gestão de despesas.

### **Viabilidade Técnica e Econômica:**

**Técnica:** Seria viável em condições ideais, porém a experiência prática demonstra falhas operacionais que comprometem sua efetividade no contexto do SAAE.

**Econômica:** Pode envolver custos adicionais com taxas de administração, o que pode impactar o orçamento.

**VIABILIDADE:** TECNICAMENTE SIM, MAS ECONOMICAMENTE MENOS VANTAJOSA NO CENÁRIO ATUAL

### **6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa**

A escolha pela Aquisição Direta com Postos de Combustíveis se fundamenta no desempenho insatisfatório da solução atualmente vigente (gerenciamento via cartão), cuja execução tem apresentado instabilidade, resistência dos postos credenciados e limitações que comprometem a continuidade dos serviços essenciais do SAAE. Assim, além de ser tecnicamente superior no cenário atual, a Solução 1 elimina os riscos identificados no modelo anterior e restabelece segurança operacional ao abastecimento da frota, prevenindo risco de interrupção de serviços públicos essenciais.

Com base no levantamento de mercado, na avaliação de soluções tecnicamente viáveis e na análise comparativa dos custos, benefícios, riscos e exigências legais, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **Aquisição Direta com Postos de Combustíveis (Solução 01)**, conforme detalhado a seguir:

1. **Eficiência na Gestão:** A aquisição direta permite um controle mais efetivo sobre a qualidade dos combustíveis, além de possibilitar a negociação direta com os fornecedores. Isso facilita ajustes em tempo real, garantindo que as necessidades do órgão sejam atendidas de forma ágil e eficaz.
2. **Economia de Recursos:** A possibilidade de negociar diretamente com os postos selecionados pode resultar em preços mais competitivos e em condições que atendam melhor às especificidades do órgão. Isso evita custos adicionais associados a soluções de gerenciamento, como taxas administrativas de empresas terceirizadas.
3. **Flexibilidade e Adaptação:** A aquisição direta oferece flexibilidade na escolha de fornecedores, permitindo que o órgão selecione postos de combustíveis próximos, o que pode reduzir custos de transporte e agilizar

o abastecimento das frotas.

4. Controle de Consumo: Embora a aquisição direta não disponha, por si só, de ferramenta automatizada de gestão como na solução via cartão, o órgão pode monitorar e gerenciar o consumo de combustíveis por meio de controles internos já existentes (notas fiscais eletrônicas, planilhas de controle e conferência pela equipe gestora), evitando desperdícios e contribuindo para uma gestão responsável dos recursos públicos.
5. Atendimento às Necessidades Específicas: A abordagem permite que o órgão atenda suas demandas de abastecimento de forma mais precisa, adequando a compra às suas operações diárias e à variação de consumo.

A Aquisição Direta com Postos de Combustíveis se destaca por sua flexibilidade, controle direto e potencial para preços vantajosos, tornando-a a solução mais adequada em termos de atendimento aos requisitos, suprimento da necessidade e viabilidade técnica e econômica. A Contratação de Empresa para Gerenciamento via Cartão pode ser útil em outros contextos, mas apresenta custos adicionais e dependência que podem não ser ideais para o órgão em questão.

A Solução 2 apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração do fornecimento de combustíveis, com intermediação de empresa especializada, que passa a concentrar tanto a gestão dos abastecimentos quanto a disponibilização de rede credenciada de postos. Nesses contratos, a seleção da empresa ocorre, em regra, pela menor taxa de administração aplicada sobre o faturamento do combustível, tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pela ANP por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC).

Ocorre que o órgão contratante já possui mecanismos próprios para gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, inclusive com sistema informatizado já contratado para essa finalidade.

Diante desses pontos, a escolha pela Aquisição Direta com Postos de Combustíveis se revela não apenas uma opção mais viável, mas a mais estratégica para garantir a eficiência, a economia e a transparência nas operações do órgão, além de reduzir custos operacionais envolvidos na intermediação de terceiros para o controle e gerenciamento do fornecimento de combustíveis com o acréscimo da taxa de administração.

Ressalta-se que o modelo vigente será descontinuado em 2026, não havendo previsão de manutenção paralela do sistema de gerenciamento via cartão

#### **6.4 - Conclusão**

6.4.1 - Considerando as soluções avaliadas, a experiência prática do SAAE evidencia que a contratação vigente baseada no gerenciamento via empresa intermediadora não atende mais às necessidades operacionais, em razão das restrições impostas pelos postos credenciados e da instabilidade no fornecimento.

Tais fatores reforçam a conclusão de que a Aquisição Direta com Postos de Combustíveis é a alternativa mais eficiente, econômica, segura e aderente ao funcionamento institucional, uma vez que elimina a intermediação, reduz riscos operacionais e permite controle direto da Administração.

#### **7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)**

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 864.293,70 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, definido a partir de pesquisa de preços realizada com base em diferentes fontes oficiais e idôneas, de forma a assegurar a fidedignidade, a competitividade e a representatividade dos valores praticados no mercado.

A pesquisa considerou as seguintes bases:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por meio da análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública, permitindo identificar parâmetros atualizados de preço e escopo;
- Pesquisa direta com fornecedores do setor, mediante solicitação formal de propostas comerciais, a fim de complementar os dados obtidos nas plataformas públicas e verificar o comportamento atual do mercado especializado.
- Informações disponíveis no levantamento semanal da ANP, o qual pode ser acessado publicamente através do link oficial: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

As informações coletadas foram analisadas de forma combinada, garantindo que o valor estimado reflete adequadamente a realidade econômica para a aquisição dos combustíveis.

O valor definido atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação orçamentária, assegurando que

a Administração disponha de referência confiável para o julgamento da futura contratação.

#### **7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3695 - GASOLINA COMUM.	LITRO	44.400,00	6,19	274.836,00
2	3704 - ÓLEO DIESEL S-10.	LITRO	97.110,00	6,07	589.457,70
					<b>TOTAL: 864.293,70</b>

#### **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)**

8.1 - A solução adotada para atender à necessidade de abastecimento contínuo da frota oficial do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação consiste na contratação de empresa(s) autorizada(s) pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para fornecimento direto de combustíveis, mediante atendimento presencial em posto(s) de abastecimento localizado(s) no Município de Quixeramobim/CE.

O abastecimento será realizado diretamente no tanque dos veículos oficiais vinculados ao órgão, mediante apresentação de ordem formal de abastecimento emitida pela Administração, contendo identificação do veículo, quilometragem atual, volume autorizado e data da requisição.

Para fins de controle, a Administração manterá registro de todos os abastecimentos realizados, com planilhas ou sistema informatizado próprio, contemplando os dados do veículo, tipo e volume de combustível fornecido, data, hora, motorista responsável e valor cobrado. A contratada deverá fornecer, junto com a nota fiscal eletrônica, os cupons de abastecimento ou documento equivalente, com detalhamento dos dados do abastecimento (data, hora, tipo, quantidade, valor, motorista e quilometragem/horímetro).

O combustível fornecido deverá atender às especificações da ANP e às normas de qualidade vigentes, devendo a contratada manter controle de estoque adequado, instalações regularizadas e rastreabilidade da origem do produto.

A execução contratual será acompanhada por servidor designado como gestor e fiscal do contrato, responsável por verificar o correto cumprimento das ordens de abastecimento, bem como registrar eventuais inconsistências, glosas, atrasos ou não conformidades para apuração e responsabilização.

A contratação busca assegurar regularidade no abastecimento, controle efetivo do consumo, rastreabilidade dos insumos e economicidade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços prestados pelo órgão.

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações da ANP, ABNT e demais normas aplicáveis, assegurando qualidade e conformidade técnica do combustível.

#### **8.2 - Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)**

8.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo. Trata-se de bem de consumo essencial, padronizado e com ampla oferta no mercado, caracterizando-se como bem comum, conforme os critérios usualmente adotados pela Administração Pública e regulamentos internos.

#### **8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum:**

8.3.1 - Os combustíveis a serem adquiridos possuem características técnicas e padrões de qualidade objetivamente definidos pela ANP, sendo amplamente comercializados por empresas do ramo, o que permite a definição de especificações usuais no edital ou no termo de referência, enquadrando o objeto como comum para fins de contratação.

#### **8.4 - Da vigência da contratação:**

8.4.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento de contrato, admitidas prorrogações sucessivas, enquanto mantidas as condições vantajosas para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.5 - Do caráter continuado da contratação**

8.5.1 - A presente contratação possui natureza continuada, pois visa assegurar o fornecimento regular e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO N° 17.09120125-PE

278  
2018  
REUNIÃO

ininterrupto de combustíveis, insumo essencial para a execução das atividades institucionais e para o funcionamento da frota que atende aos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A demanda se mantém de forma permanente ao longo do tempo, independentemente do exercício financeiro, caracterizando continuidade de fato. Ainda que a execução venha a ser formalizada por contratos sucessivos, a necessidade permanece constante, justificando a adoção de contratação continuada, nos termos aplicáveis à gestão operacional do SAAE.

8.6 - As demais condições de execução do objeto, incluindo critérios de aceitação, mecanismos de controle, responsabilidades da contratada, prazos, local de entrega e forma de comprovação dos abastecimentos, serão detalhados no Termo de Referência, com base nas diretrizes técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.7 - A presente contratação não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, mas por contrato de fornecimento continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses, considerando que os quantitativos foram estimados de forma específica com base no consumo real apurado e na projeção das necessidades do exercício, não se verificando, no caso concreto, vantagem técnica ou econômica na adoção do sistema de registro de preços.

**9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)**

9.1 - A contratação será realizada por meio de um único processo e Termo de Referência, estruturado por item, considerando a independência técnica e funcional entre os combustíveis a serem adquiridos (gasolina comum e óleo Diesel S10).

9.2 - A adjudicação será feita por item, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de combustível, sem prejuízo da padronização das especificações técnicas e da centralização do controle de abastecimentos pela Administração.

9.3 - Essa forma de parcelamento foi adotada com base na análise técnica do objeto, na possibilidade de divisão sem prejuízo à eficiência da contratação e nas práticas usuais da Administração Pública para esse tipo de aquisição, assegurando adequada gestão contratual e economicidade.

**10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)**

10.1 - A contratação pretende assegurar a plena continuidade das atividades essenciais do SAAE de Quixeramobim, garantindo que a frota de veículos, máquinas e equipamentos disponha de combustível de forma regular, previsível e adequada às necessidades operacionais. Com a recomposição da estabilidade no fornecimento, espera-se reduzir riscos de paralisações, minimizar atrasos nas rotinas de manutenção, inspeções e atendimentos emergenciais, além de fortalecer a capacidade de resposta do órgão às demandas da população. A medida contribuirá para maior eficiência logística, melhoria do planejamento das operações, otimização do uso dos recursos públicos e fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à comunidade, refletindo diretamente na segurança, na agilidade e na continuidade das ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

**11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)**

11.1 - Antes da celebração do contrato, a Administração adotará providências necessárias para assegurar a execução adequada do fornecimento de combustíveis, incluindo:

- a) definição dos mecanismos de controle do consumo e do abastecimento, como ordens de abastecimento, planilhas ou sistemas informatizados;
- b) análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação, considerando a variação dos preços dos combustíveis;
- c) capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- d) consulta a pareceres técnicos ou jurídicos, quando necessário;
- e) utilização das bases oficiais da ANP e outras fontes confiáveis para aferição contínua da vantajosidade e regularidade dos preços praticados.

**12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)**

12.1 - A presente contratação guarda relação com a solução atualmente utilizada para suprimento de combustíveis, baseada na intermediação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimentos, que

vem apresentando dificuldades operacionais e restrições impostas pelos postos credenciados. A nova contratação tem por finalidade substituir esse modelo, migrando para a aquisição direta junto a posto(s) de combustíveis localizado(s) no Município de Quixeramobim/CE, sem manutenção de contratos paralelos para o mesmo objeto. Não há, portanto, outras contratações em curso ou previstas que, além dessa transição, impactem técnica ou economicamente a solução ora apresentada. A substituição é integral, não havendo previsão de sobreposição funcional entre contratos, o que elimina risco de duplicidade de despesas.

**13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)**

13.1 - Quando a contratação envolve a aquisição de combustíveis, é importante considerar os impactos ambientais específicos associados ao seu uso, armazenamento e transporte, bem como adotar medidas mitigadoras adequadas para minimizar esses impactos. Segue abaixo a relação dos possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras, conforme os requisitos do Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

**13.2 - Impactos Ambientais Possíveis**

**a) Emissões de Gases Poluentes (Queima de Combustíveis)**

- Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>): A queima de combustível gera emissões significativas de CO<sub>2</sub>, um dos principais gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.
- Óxidos de Nitrogênio (NOx): A combustão de combustível também libera óxidos de nitrogênio, que são responsáveis pela formação de ozônio troposférico (smog) e chuva ácida, além de afetar a saúde humana.
- Partículas Finas (PM): O diesel, especialmente, é uma fonte de emissões de partículas finas, que podem prejudicar a qualidade do ar e ter impactos diretos na saúde pública.
- Monóxido de Carbono (CO): A queima incompleta de combustível pode liberar monóxido de carbono, um gás tóxico que afeta a saúde humana e a qualidade do ar.

**b) Contaminação do Solo e da Água**

- Derramamento de Combustível: O armazenamento inadequado de combustível ou o vazamento durante o abastecimento de veículos pode contaminar o solo e os recursos hídricos, prejudicando ecossistemas locais e afetando a qualidade da água.
- Leveza e Solubilidade dos Combustíveis: Tanto a gasolina quanto o diesel são compostos por hidrocarbonetos que, se derramados, podem se infiltrar no solo e na água, afetando a fauna e flora locais, especialmente em áreas de recarga de aquíferos ou áreas de proteção ambiental.

**c) Desmatamento e Impactos da Extração de Petróleo**

- A produção de combustível a partir do petróleo envolve a extração, transporte e refinamento do petróleo, o que pode acarretar desmatamento, degradação ambiental e risco de vazamentos durante o processo de exploração.

**d) Consumo de Recursos Naturais**

- A extração de petróleo, principal matéria-prima para a produção de combustível pode levar à exploração insustentável de recursos naturais, impacto em biodiversidade e poluição dos ecossistemas durante a atividade de extração e transporte.

**e) Ruído e Impactos à Fauna**

- O uso de veículos movidos a combustível gera emissões de ruídos, que podem afetar a fauna, especialmente em áreas de preservação ambiental, além da poluição atmosférica, que também prejudica o equilíbrio ecológico.

**13.3 - Medidas Mitigadoras:**

**a) Adoção de Tecnologias Mais Limpa e Veículos Eficientes**

- Adoção de Veículos com Baixas Emissões: Incentivar a compra de veículos que atendam aos padrões de emissões mais rigorosos (Euro 5 ou superior) e que possuam tecnologias para redução de poluentes, como filtros de partículas (para diesel) e catalisadores.
- Eficiência Energética: Implementar tecnologias de eficiência no consumo de combustível, como motores mais eficientes, o que contribui para a redução das emissões de gases poluentes e o consumo de combustível.

**b) Uso de Combustíveis Menos Poluentes**

- Combustíveis Alternativos (onde possível): Priorização interna, quando tecnicamente viável e dentro dos limites estabelecidos pela ANP, pelo uso dos combustíveis com menor impacto ambiental entre aqueles legalmente disponibilizados ao consumidor.
- Combustíveis de Baixo Impacto: Para o combustível adquiridos, considerar fornecedores que apresentem compromissos com a sustentabilidade, como combustíveis com menor teor de enxofre e derivados de fontes mais limpas.

c) Capacitação e Treinamento de Motoristas

- Treinamento de Condução Eficiente: Promover a capacitação contínua de motoristas sobre técnicas de direção eficiente, como aceleração suave, controle de velocidade e manutenção regular dos veículos, visando a redução do consumo de combustível e das emissões.
- Conscientização Ambiental: Realizar campanhas de sensibilização ambiental, informando sobre a importância de reduzir a pegada de carbono e os impactos negativos do uso excessivo de combustíveis fósseis.

d) Gestão de Emissões e Controle de Poluição

- Monitoramento de Emissões: Implementar sistemas de monitoramento das emissões dos veículos da frota, com foco na verificação periódica de emissões de gases poluentes e ajustando os veículos conforme necessário para cumprir com os limites regulamentares.
- Manutenção Preventiva: Garantir que os veículos da frota sejam regularmente mantidos, garantindo que os motores funcionem de forma eficiente e que os sistemas de controle de emissões, como catalisadores e filtros, estejam em pleno funcionamento.

e) Gerenciamento e Prevenção de Vazamentos

- Infraestrutura Adequada para Armazenamento e Abastecimento: Garantir que o local de armazenamento e abastecimento de combustíveis esteja devidamente equipado com sistemas de contenção e prevenção de vazamentos. Isso pode incluir a instalação de dispositivos de segurança como contenções secundárias, sinalização de risco e dispositivos de monitoramento para detectar qualquer falha no sistema.
- Treinamento para Manuseio de Combustíveis: Capacitar os funcionários responsáveis pelo manuseio, armazenamento e abastecimento de combustíveis para que adotem práticas seguras, minimizando o risco de vazamentos e contaminação ambiental.

f) Gerenciamento de Riscos Ambientais

- Planos de Emergência para Derramamentos: Estabelecer planos de ação e emergência para casos de vazamentos ou derramamentos de combustíveis durante o transporte ou abastecimento, incluindo a contratação de serviços especializados para contenção e remediação de impactos ambientais.
- Monitoramento e Auditorias Ambientais: Realizar auditorias ambientais periódicas e o acompanhamento das condições de armazenamento e uso dos combustíveis, garantindo que as medidas mitigadoras sejam implementadas de forma eficaz.

As medidas mitigadoras acima elencadas serão traduzidas, naquilo que for compatível com a realidade operacional do SAAE de Quixeramobim/CE, em exigências contratuais mínimas, tais como: manutenção das licenças ambientais do posto, adoção de procedimentos de prevenção e resposta a derramamentos, capacitação básica dos motoristas quanto ao uso racional de combustíveis e manutenção preventiva da frota.

13.4 - Conclusão

13.4.1 - Embora a aquisição de combustíveis inevitavelmente tenha impactos ambientais significativos, é possível adotar uma série de medidas mitigadoras para reduzir esses efeitos. A implementação de tecnologias mais limpas, a melhoria da eficiência energética, o treinamento de motoristas, o controle de emissões e o gerenciamento adequado do armazenamento e abastecimento de combustíveis são ações cruciais para minimizar os impactos ambientais.

Essas medidas mitigadoras, previstas no processo de contratação, devem estar alinhadas com as exigências do Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os impactos ambientais da aquisição de combustíveis sejam adequadamente gerenciados e mitigados, contribuindo para a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais.

**14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

14.1 - Considerando o objeto proposto e as análises realizadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, evidenciando-se sua aderência às normas legais, aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

A solução apresentada demonstra-se adequada e suficiente para satisfazer as necessidades institucionais identificadas pelo(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação, com base em critérios objetivos de qualidade, eficiência, economicidade e efetividade, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram observadas as diretrizes legais e regulamentares vigentes, com base em dados obtidos junto ao setor demandante, consultas públicas, levantamento de mercado, experiências anteriores e demais fontes técnicas disponíveis.

Considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado e o levantamento de mercado, recomenda-se que a seleção do fornecedor ocorra por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos internos aplicáveis.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

#### **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 170127110001

**OBJETO PROPOSTO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar os riscos associados à contratação de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos oficiais. O gerenciamento sistemático dos riscos contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade na execução do fornecimento.

Os riscos são apresentados em três categorias:

1. Riscos do planejamento da contratação;
2. Riscos da seleção/contratação do fornecedor (quando aplicável);
3. Riscos da gestão e execução contratual.

Para cada risco, são definidas probabilidade, impacto, classificação, ações preventivas, ações contingenciais e responsáveis.

#### **2. DETALHAMENTO DOS RISCOS**

##### **2.1. Riscos do Planejamento da Contratação**

RISCO	DESCRÍÇÃO	PROB.	IMPACTO	CLASSIF.	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL

1. Demanda subestimada ou superestimada	Projeção inadequada de consumo pode gerar desabastecimento ou saldo não utilizado.	Média	Médio	Médio	Utilizar dados históricos consistentes e validar projeções com as unidades usuárias.	Revisar quantitativos antes da contratação ou ajustar via aditivo dentro dos limites legais.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento
2. Pesquisa de preços inadequada	Valores desatualizados ou obtidos em fontes pouco confiáveis.	Média	Alto	Alto	Utilizar múltiplas fontes oficiais e excluir valores discrepantes.	Reavaliar estimativa e ajustá-la antes da contratação.	Equipe de Pesquisa de Preços
3. Especificações imprecisas	Descrição insuficiente ou falta de requisitos mínimos aplicáveis.	Média	Médio	Médio	Revisar ETP/TR garantindo aderência às normas e ao consumo real.	Ajustar especificações antes da formalização.	Equipe de Planejamento
4. Indisponibilidade orçamentária	Falta remanejamento ou de dotação.	Baixa	Alto	Médio	Verificar disponibilidade orçamentária antes da contratação.	Solicitar reforço de dotação ou replanejar aquisição.	Setor de Orçamento

## 2.2. Riscos da Seleção e Contratação do Fornecedor

RISCO	DESCRÍÇÃO	PROB.	IMPACTO	CLASSIF.	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Documentação inadequada ou incompleta	Falta de autorizações ou documentos exigidos.	Média	Médio	Médio	Especificando claramente documentação mínima exigida.	Permitir regularização dentro dos prazos legais.	Setor de Contratações / Agente de Contratação
2. Preço incompatível com o mercado	Valores acima da média local ou descolados da ANP.	Média	Alto	Alto	Comparar valores com pesquisa de preços e bases oficiais.	Negociar ou desclassificar conforme regras aplicáveis.	Setor de Contratações / Agente de Contratação
3. Localização inadequada do posto	Distância elevada compromete eficiência logística.	Média	Médio	Médio	Definir previamente o raio de atendimento adequado.	Reavaliar contratação ou buscar alternativa.	Equipe de Planejamento / Setor de Contratações

## 2.3. Riscos da Gestão e Execução Contratual

RISCO	DESCRÍÇÃO	PROB.	IMPACTO	CLASSIF.	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Indisponibilidade de abastecimento	Falta de produto ou recusa indevida.	Média	Alto	Alto	Mantendo comunicação com o fornecedor e acompanhar regularidade perante ANP.	Registrar ocorrência, aplicar penalidades e acionar alternativa emergencial.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
2. Qualidade inadequada do combustível	Produto fora das especificações técnicas.	Baixa	Alto	Médio	Exigir notas fiscais com rastreabilidade e realizar verificações.	Solicitar substituição, glosar valores e comunicar autoridades competentes.	Fiscal do Contrato
3. Registros insuficientes dos abastecimentos	Ausência de dados essenciais (data, hora, volume, veículo, quilometragem).	Média	Médio	Médio	Exigir cupom de abastecimento e NF com dados completos.	Solicitar complementação ou glosar valores inconsistentes.	Fiscal do Contrato

4. Consumo acima do previsto sem justificativa	Pode indicar uso inadequado ou falha de controle.	Média	Médio	Médio	Monitorar consumo mensal comparando com histórico e rotinas operacionais.	Solicitar justificativa e ajustar controles internos.	Gestor do Contrato / Unidade Usuária
5. Falhas na fiscalização contratual	Controles insuficientes prejudicam a execução.	Média	Alto	Alto	Designar fiscal e suplente com orientações claras.	Reforçar fiscalização registrar ocorrências.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

### 3. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

#### Probabilidade:

- **Alta** - risco provável ou recorrente
- **Média** - risco possível
- **Baixa** - risco eventual

#### Impacto:

- **Alto** - pode comprometer a continuidade da execução
- **Médio** - impacto relevante, mas administrável
- **Baixo** - impacto mínimo

#### Classificação Final:

- **Alto** - requer ação imediata
- **Médio** - requer monitoramento constante
- **Baixo** - acompanhamento de rotina

### 4. AÇÕES GERAIS DE MITIGAÇÃO

- ✓ Controle individualizado de cada abastecimento (nota fiscal + cupom)
- ✓ Fiscalização ativa e registro sistemático de ocorrências
- ✓ Monitoramento regular dos consumos
- ✓ Comunicação direta entre Administração e fornecedor
- ✓ Capacitação dos responsáveis pela fiscalização
- ✓ Atualização periódica do mapa de riscos
- ✓ Revisão do contrato sempre que houver alteração relevante de escopo ou de condições de mercado

### 5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento deve ocorrer de forma contínua nas etapas:

- **Planejamento:** atualização de quantitativos, especificações e pesquisa de preços
- **Contratação:** conferência documental, análise de vantajosidade e aderência ao objeto
- **Execução:** controle de abastecimentos, registros, consumo, qualidade e atendimento
- **Encerramento:** avaliação dos riscos ocorridos e das ações adotadas, registrando aprendizados

A revisão deste documento é recomendada sempre que houver mudança significativa na execução contratual ou nos critérios operacionais.

### 6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 17.09120125-PE

284  
e  
RUBRICA

necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.